Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 43868
12/08/2015 13:52:54
Cássia M. D. Bariani

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas de parlamento,

Apresentamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que fixa a remuneração dos vereadores e presidente da Câmara para a Legislatura 2017-2020.

Apresento essa justificativa em dois momentos distintos, a princípio fazendo uma revisão histórica sobre a matéria e num segundo momento expondo a motivação que nos levou a propor a redução dos valores dos subsídios para a próxima legislatura.

A remuneração de vereadores é algo relativamente recente em nossa norma constitucional, isso porque antes de 1975 os vereadores não tinham direito ao recebimento de subsídios.

Foi somente com a entrada em vigência da Emenda Constitucional nº 4 na gestão do presidente Ernesto Geisel que as Câmaras Municipais foram autorizadas a fixar a remuneração dos parlamentares; cuja regulamentação foi ordenada pela Lei Complementar nº 25/1975, que estabeleceu os limites de ganhos conforme a faixa populacional dos municípios, dividindo o subsídio em parte fixa e parte variável.

Esse sistema, no entanto, foi modificado ao longo dos anos com a remuneração somente em parte fixa, sem o pagamento de sessões extraordinárias.

Cabe salientar que, por questão de ordem legal vereador recebe subsídio e não salário, assim, entendemos que a vereança não deve ser considerada uma "profissão", mas sim uma atividade de representação comunitária.

Quanto à fixação dos subsídios, é prerrogativa Câmara fixar os ganhos, desde que aprovada no exercício anterior para valer no mandato seguinte.

Há, no entanto, algumas regras a serem consideradas.

Em primeiro lugar o fato de que o subsídio é um direito do vereador (art. 29, VI da CF): "O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente", logo não há como se falar em retornar aos termos vigentes antes de 1975, ou seja, do não pagamento de subsídios aos edis, nem

propor valor que seja inferior ao salário mínimo federal, sem que haja risco ferir alguma disposição jurídica e constitucional.

Por outro lado, há um teto constitucional para essa fixação, que no caso de nosso Município é equivalente a 30% do subsídio do deputado estadual.

A legalidade e constitucionalidade, portanto, quanto ao valor do subsídio encontra-se dentro desses dois limites.

Isso posto, apresentamos os motivos para a fixação dos valores abaixo propostos: Vereador: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e Presidente da Câmara: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Assim, fixamos em um salário mínimo federal o valor do subsídio dos Vereadores e em um salário mínimo e meio para o Presidente da Câmara.

Como é de amplo conhecimento dos nobres pares, nosso País encontra-se em um momento político e econômico bastante delicado.

Tal cenário atinge diretamente, e de modo bastante agudo, os municípios brasileiros, com queda acentuada e crescente de arrecadação, o que brevemente pode trazer sérios problemas de insolvência, na medida que as despesas aumentam, enquanto as receitas desabam.

A Câmara Municipal, ante esta realidade, não pode e não deve manter-se inerte, antes, dar o exemplo e dar a sua parcela de contribuição para a redução dos gastos municipais, e uma das maneiras efetivas que podemos fazer isso é reduzindo os valores dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Tal medida, vejam os senhores e senhora vereadora em quatro anos propiciaria (caso também seja aprovada a redução do número de vereadores para 9) uma economia da ordem mais de um R$ 1,5 milhões ao longo dos quatro anos da Legislatura 2017-2020.

Não bastasse o argumento financeiro, há o imperativo popular que opõem-se cada vez com mais veemência ao pagamento de subsídios aos vereadores distante da realidade financeira cada vez mais arrochante pela qual passam os brasileiros, vendo o desemprego avizinhar-se e a inflação a ganhar força e a consumir vorazmente seus parcos recursos.

Diante do exposto, esperamos contar com o voto dos nobres pares para aprovação deste Projeto.

S. Sessões, 12 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
PRESIDENTE

ADEMAR SALVADOR
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO CHRISTÓFORO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

LUIZINHO BARBEIRO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 58/2015

FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio mensal dos Vereadores para a legislatura 2017 a 2020 fica fixado em parcela única no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinária realizadas em cada mês.

Art. 2º O subsidio mensal dos Presidente da Câmara para a legislatura 2017 a 2020 fica fixado em parcela única no valor de R$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais) e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinária realizadas em cada mês.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, conforme o art. 37, X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revoguem-se as disposições em contrário.

S. Sessões, 12 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
PRESIDENTE

ADEMAR SALVADOR
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO CHRISTÓFORO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

LUIZINHO BARBEIRO
2º SECRETÁRIO

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJEÇÃO DE VALORES DE SUBSÍDIOS

**Levando-se em consideração os subsídios atualmente vigentes e os valores propostos*

VEREADORES

Subsídios Atuais

Presidente R$ 3.662,62

Vereadores R$ 2.535,66

Nº Vereadores	Subsídios/mês	Encargos/mês	Desp/mês	Subsídios/ano	Encargos/ano	Desp Anual	Subsídios/legislatura	Encargos/legislatura	Desp/Legislatura
13 Vereadores	R$ 34.090,54	R$ 6.988,56	R$ 41.079,10	R$ 409.086,48	R$ 83.862,73	R$ 492.949,21	R$ 1.636.345,92	R$ 335.450,91	R$ 1.971.796,83

Subsídios Propostos

Vereadores **R$ 788,00**

Presidente **R$ 1.200,00**

Nº Vereadores	Subsídios/mês	Encargos/mês	Desp/mês	Subsídios/ano	Encargos/ano	Desp Anual	Subsídios/legislatura	Encargos/legislatura	Desp/Legislatura
13 Vereadores	R$ 10.656,00	R$ 2.184,48	R$ 12.840,48	R$ 127.872,00	R$ 26.213,76	R$ 154.085,76	R$ 511.488,00	R$ 102.297,60	R$ 613.785,60
11 Vereadores	R$ 9.080,00	R$ 1.861,40	R$ 10.941,40	R$ 108.960,00	R$ 22.336,80	R$ 131.296,80	R$ 435.840,00	R$ 87.168,00	R$ 523.008,00
9 Vereadores	R$ 7.504,00	R$ 1.538,32	R$ 9.042,32	R$ 90.048,00	R$ 18.459,84	R$ 108.507,84	R$ 360.192,00	R$ 72.038,40	R$ 432.230,40

Diferença entre os subsidios atuais com os subsídios propostos

Nº Vereadores	Subsídios/mês	Encargos/mês	Desp/mês	Subsídios/ano	Encargos/ano	Desp Anual	Subsídios/legislatura	Encargos/legislatura	Desp/Legislatura
13 Vereadores	R$ 23.434,54	R$ 4.804,08	R$ 28.238,62	R$ 281.214,48	R$ 57.648,97	R$ 338.863,45	R$ 1.124.857,92	R$ 233.153,31	R$ 1.358.011,23
11 Vereadores	R$ 25.010,54	R$ 5.127,16	R$ 30.137,70	R$ 300.126,48	R$ 61.525,93	R$ 361.652,41	R$ 1.200.505,92	R$ 248.282,91	R$ 1.448.788,83
9 Vereadores	R$ 26.586,54	R$ 5.450,24	R$ 32.036,78	R$ 319.038,48	R$ 65.402,89	R$ 384.441,37	R$ 1.276.153,92	R$ 263.412,51	R$ 1.539.566,43

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

VICE-PREFEITO

Subsídio Atual **R$ 5.809,49**

Subsídio proposto **R$ 1.000,00**

	Subsídio/mês	Encargos/mês	Desp/mês	Subsídio/ano	Encargos/ano	Desp Anual	Subsídio/legislatura	Encargos/legislatura	Desp/Legislatura
Subsídio atual	R$ 5.809,49	R$ 1.190,95	R$ 7.000,44	R$ 69.713,88	R$ 14.291,35	R$ 84.005,23	R$ 278.855,52	R$ 57.165,38	R$ 336.020,90
Subsídio proposto	R$ 1.000,00	R$ 205,00	R$ 1.205,00	R$ 12.000,00	R$ 2.460,00	R$ 14.460,00	R$ 48.000,00	R$ 9.840,00	R$ 57.840,00
Diferença	R$ 4.809,49	R$ 985,95	R$ 5.795,44	R$ 57.713,88	R$ 11.831,35	R$ 69.545,23	R$ 230.855,52	R$ 47.325,38	R$ 278.180,90

Diferença se reduzir os valores dos subsídios de Vereadores **E** Vice-Prefeito

Nº Vereadores	Desp/mês	Desp/ano	Desp/Legisl
13 Vereadores	R$ 34.034,06	R$ 408.408,67	R$ 1.636.192,14
11 Vereadores	R$ 35.933,14	R$ 431.197,63	R$ 1.726.969,74
9 Vereadores	R$ 37.832,22	R$ 453.986,59	R$ 1.817.747,34

Obs.: 1) *Não considerado eventual reajuste do exercício de 2016; 2) Considerado o percentual do RAT nos encargos de 0,5%.*

José Roberto Carvalho
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhe-se ao Executivo.
03 de agosto de 20 15
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 0569-2015

Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, indico a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garça, que estude a possibilidade de se reduzir o subsídio dos vereadores para R$970,00, semelhante ao que foi feito em Santo Antônio da Platina/PR, cidade com população semelhante ao Município de Garça.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2015.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhe-se ao Executivo.
Garça 03 de agosto de 2015
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 0570-2015

Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, indico a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garça, que estude a possibilidade de se reduzir o subsídio do Prefeito, vice-Prefeito e secretários Municipais em Garça, semelhante ao que foi feito em Santo Antônio da Platina/PR, cidade com população semelhante ao Município de Garça.

Câmara aprova redução no salário de prefeito e vereadores no norte do PR

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, no norte do Paraná, aprovou nesta quarta-feira (15) a redução salarial do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores. Os novos valores passam a valer a partir dos próximos mandatos, que começam em janeiro de 2017.

A cidade de 40 mil habitantes possui nove vereadores. O projeto previa inicialmente o aumento do salário dos cargos do Executivo e do Legislativo, e chegou a ser aprovado em primeira discussão, votada na terça-feira (14).

Porém, no dia da primeira votação, uma empresária se revoltou com o aumento e reclamou com os vereadores.

A situação foi registrada em vídeo, e as imagens se espalharam pela internet. A população acabou indo em peso à segunda votação, e o projeto inicial de aumento de salários foi alterado.

De acordo com a emenda do projeto, o salário do prefeito, que iria de R$ 14,7 mil para R$ 22 mil, será agora de R$ 12 mil.

Já o salário do presidente da Câmara, que passaria de R$ 4 mil para R$ 8,5 mil, vai ser de R$ 970. O dos vereadores, que subiria de R$ 3,7 mil para R$ 7,5 mil, também será de R$ 970.

A alteração no projeto foi aprovada por sete votos a um. O presidente da Câmara não vota nesses casos, conforme o regimento da Casa.

O projeto com a emenda passará por uma terceira votação nesta sexta-feira (17). Após isso, será encaminhado para sanção ou não do prefeito Pedro Claro de Oliveira Neto (DEM).

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2015.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADOR

WEBLINE sistemas

Proprosituras Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

Estudo a ser realizado o mais breve possível, para apresentação em plenário_REDUÇÃO SUBSÍDIOS E SALÁRIOS PREFEITO-VICE-PRES. CÂMARA E VEREADORES DE GARÇA

3 mensagens

JULINHO MARCONDES DE MOURA <jckmmoura@hotmail.com> 21 de julho de 2015 16:12
Para: JULINHO MARCONDES DE MOURA <jckmmoura@hotmail.com>, CÂMARA-PROPOSITURAS CÂMARA-PROPOSITURAS <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

Prezados:

Solicito seja realizado um estudo (enviando um ante projeto para análise aos demais edis), visando elaboração de um projeto nesta Casa de Leis, para que seja atribuído para a próxima legislatura o valor de salário para Prefeito no valor de R$10.000,00, vice R$ 4.000,00, Presidente da Câmara R$ 2.000,00 e vereadores o correspondente a R$ 905,00.

Gostaria de ver protocolado este projeto na primeira sessão do mês de agosto, dia 03.

Não se trata de demagogia, ou algo semelhante, como alguns poderão afirmar e sim colocar Garça no eixo do exemplo a respeito do assunto.

Vereador não é profissão. Vamos seguir o exemplo do município de Santo Antônio da Platina, no Paraná, tudo na perfeita legalidade a qual peço o estudo de forma oficial pela Procuradoria Jurídica e empresas que dão suporte legal a Câmara Municipal de Garça.

Aceito sugestões.

Grato

JULIO MARCONDES DE MOURA FILHO - VEREADOR

Proprosituras Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br> 23 de julho de 2015 13:34
Para: Diretoria Legislativa <diretor.legislativo@cmgarca.sp.gov.br>

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **JULINHO MARCONDES DE MOURA** <jckmmoura@hotmail.com>
Data: 21 de julho de 2015 16:12
Assunto: Estudo a ser realizado o mais breve possível, para apresentação em plenário_REDUÇÃO SUBSÍDIOS E SALÁRIOS PREFEITO-VICE-PRES. CÂMARA E VEREADORES DE GARÇA
Para: JULINHO MARCONDES DE MOURA <jckmmoura@hotmail.com>, CÂMARA-PROPOSITURAS CÂMARA-PROPOSITURAS <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria Legislativa <diretor.legislativo@cmgarca.sp.gov.br> 23 de julho de 2015 15:10
Para: Proprosituras Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

Julinho, lembrando que esse tipo de projeto é de autoria da Mesa. ABS, Alexandre

[Texto das mensagens anteriores oculto]